



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 342/SPE, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI e § 1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.002965/2020-64, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritários, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, os projetos de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.395.590/0001-03, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descritos no Anexo à presente Portaria.

§ 1º Os projetos relacionados no Anexo são aprovados de forma individualizada.

§ 2º A data de entrada em operação constante no Anexo à presente Portaria, referente ao projeto objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.079, de 11 de outubro de 2016, foi informada pela Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S.A. e deve ser considerada unicamente para fins de aprovação do projeto como prioritário, não eximindo a concessionária do compromisso com o prazo de conclusão estipulado na referida Resolução.

Art. 2º A Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S.A. e a sociedade controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular dos projetos atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação dos projetos prioritários e o compromisso de alocar os recursos obtidos nos projetos;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle e Receita Federal do Brasil;

IV - para projetos de transmissão de energia elétrica, manter atualizados os dados no Sistema de Gestão da Transmissão - SIGET; e

V - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento da matriz da empresa titular dos projetos, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação dos projetos prioritários na forma aprovada em Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade dos projetos aprovados nos termos desta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação dos projetos como prioritários, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º O descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicará na automática revogação da aprovação dos projetos como prioritários.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIO NEVES GUERRA

ANEXO

TITULAR DOS PROJETOS		
Razão Social	CNPJ	
Linhas de Taubaté Transmissora de Energia S.A.	14.395.590/0001-03.	
RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Fechada)		
Razão Social	CNPJ	Participação (%)
Gemini Energy S.A.	04.726.861/0001-02.	100.
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO 1		
Outorga de Autorização		
Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.079, de 11 de outubro de 2016.		
Denominação do Projeto		
Reforços em instalação de transmissão de energia elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.079, de 11 de outubro de 2016).		
Descrição		
Reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, relativos à Subestação Nova Iguaçu, compreendendo: I - instalação do segundo banco de autotransformador monofásico 500/138/13,8 kV - 3x300 MVA; II - instalação de módulo de manobra conexão de transformador - CT em 500 kV, arranjo em disjuntor e meio - DJM, associado à instalação do segundo banco de autotransformador monofásico 500/138/13,8 kV - 3x300 MVA; III - instalação de módulo de manobra entrada de linha - EL em 138 kV, arranjo barra dupla a quatro chaves - BD4, associado à instalação do segundo banco de autotransformador monofásico 500/138/13,8 kV - 3x300 MVA; IV - instalação de módulo de manobra interligação de barras - IB em 500 kV, arranjo em disjuntor e meio - DJM, associado à instalação do segundo banco de autotransformador monofásico 500/138/13,8 kV - 3x300 MVA; V - instalação de módulo de infraestrutura de manobra - MIM em 500 kV, associado à instalação do segundo banco de autotransformador monofásico 500/138/13,8 kV - 3x300 MVA; VI - instalação de módulo de infraestrutura de manobra - MIM em 138 kV, associado à instalação do segundo banco de autotransformador monofásico 500/138/13,8 kV - 3x300 MVA; VII - instalação de transformadores de potencial - TP para a nova seção de barras oriunda do seccionamento do barramento de 138 kV;		

VIII - instalação de módulo de infraestrutura de manobra - MIM em 138 kV, associado à instalação do módulo de seccionamento da barra A do setor de 138 kV;

IX - instalação de módulo de infraestrutura de manobra - MIM em 138 kV, associado à instalação do módulo de seccionamento da barra B do setor de 138 kV;

X - instalação de módulo de infraestrutura de manobra - MIM em 138 kV, associado à instalação do módulo de interligação de barra IB2 do setor de 138 kV;

XI - instalação do módulo de seccionamento da barra A do setor de 138 kV;

XII - instalação do módulo de seccionamento da barra B do setor de 138 kV; e

XIII - instalação do módulo de interligação de barra IB2 do setor de 138 kV.

Localização [UF(s)]

Estado do Rio de Janeiro.

Mês/Ano de Conclusão do Projeto

Novembro/2021.

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO 2

Outorga de Autorização

Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.647, de 3 de março de 2020.

Denominação do Projeto

Reforços em instalação de transmissão de energia elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.647, de 3 de março de 2020).

Descrição

Reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, relativos à Subestação Nova Iguaçu, compreendendo:

I - instalação do 3º banco de autotransformadores monofásicos 500/138 kV - 3 x 300 MVA;

II - instalação de uma conexão em 500 kV na configuração arranjo Disjuntor e Meio - DJM para o 3º banco de autotransformadores monofásicos 500/138 kV - 3 x 300 MVA;

III - instalação de uma conexão em 138 kV na configuração arranjo Barra Dupla a 4 chaves - BD4 para o 3º banco de autotransformadores monofásicos 500/138 kV - 3 x 300 MVA;

IV - instalação de uma interligação de barramentos em 500 kV na configuração DJM;

V - complementação do módulo geral 500 kV com um módulo de infraestrutura de manobra em 500 kV pela instalação de uma interligação de barras 500 kV em arranjo DJM;

VI - complementação do módulo geral 500 kV com um módulo de infraestrutura de manobra em 138 kV pela instalação da conexão de 138 kV do 3º banco de autotransformadores monofásicos 500/138 kV - 3 x 300 MVA;

VII - instalação do 1º banco de reatores monofásicos de barra em 500 kV - 3 x 45,3 Mvar;

VIII - instalação de reator de barra monofásico reserva em 500 kV - 1 x 45,3 Mvar; e

IX - instalação de uma conexão em 500 kV na configuração DJM para o 1º banco de reatores monofásicos de barra em 500 kV - 3 x 45,3 Mvar.

Localização [UF(s)]

Estado do Rio de Janeiro.

Mês/Ano de Conclusão do Projeto

Setembro/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Neves Guerra, Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 15/09/2020, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0430681** e o código CRC **979C6DD3**.

Referência: Processo nº 48340.002965/2020-64

SEI nº 0430681